



APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 20/03/07
Ozsause

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 11 DE 15 DE março DE 2.007.

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, MT
Nº 021 Livro 20 Folha 46 Data 16/03/07
Horas 15:30
Ozsause
FUNCIONÁRIO

A presente Mensagem encaminha para a apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo, que tem por finalidade a contratação temporária dos profissionais ali mencionados.

A medida exceptiva se faz necessária pelos seguintes motivos:

Na área da educação todos os anos existem contratos para as aulas livres que são aquelas deixadas pelos Profissionais que estão em desvio de função, por recomendação médica, licença prêmio, licença para qualificação, exercendo a direção das escolas e coordenação pedagógica entre outras, como já foi explicitada em farta documentação enviada a esta Casa de Leis.

Também é necessária a contratação desses profissionais porque, devido a grande demanda que aportou no Sistema Municipal de Ensino, teremos que contratar esses profissionais, sob pena de o Município não dar resposta adequada à população além do que demos posse a todos os concursados, porém muitas vagas não foram preenchidas por falta de capacitação dos candidatos.

São realmente funções específicas de curta duração e características muito particulares que somente através dessa contratação se poderá atingir as finalidades propostas, e a maioria dos casos já foi objeto de autorização legislativa no exercício anterior, hoje renovada através do presente projeto de lei.

Razão pela qual esperamos a aprovação do referido projeto.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 15 de março de 2.007.

ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA
Prefeito Municipal



APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 20/03/07
Ezsause

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 11 DE 15 DE março DE 2.007.

“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.”

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
Livro 20 Folha 46 Data 16/03/07
Horas 15:30
Ezsause
FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA CHAPARRAL**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e o para a contratação de profissionais da educação substitutos fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação por tempo determinado, dos seguintes profissionais:

I – Área da Educação

a) Professor(substituto)	127
b) Apoio Administrativo Educacional (AAE)	37
c) Técnico Administrativo Educacional (TAE)	10

Art. 2º - As contratações da área da educação serão feitas por tempo determinado e improrrogável de 11 (onze) meses, contados de 01 de fevereiro de 2007 a 31 de dezembro de 2007.

Art. 3º - A remuneração do pessoal, de que trata a presente Lei, será a mesma fixada para os cargos do quadro efetivo de servidores do Município.

E




ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 4º - Ao pessoal contratado nos termos desta Lei, aplica-se o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei Complementar nº 03/91 Lei Complementar 049/199 e o Regime Geral de Previdência.

Art. 5º - O tempo de serviço prestado em virtude da contratação nos termos desta lei será contado para todos os efeitos legalmente previstos.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

15 Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT., aos dias do mês de *março* de 2.007.


ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

PARECER N.º 019/2007, EM 19 DE MARÇO DE 2007

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Cuida-se de **Projeto de Lei n.º 011/2007, de 15 de março de 2007**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências” (sic).

A matéria deste projeto de lei foi retirada do projeto de lei n.º 05/2007, aprovado, via emenda substitutiva.

Naquela ocasião, a propósito, fomos pela sua regular tramitação.

Porque não houve deliberação por esta Casa Legislativa, regimentalmente, nada impede que seja renovada esta matéria para apreciação e aprovação, se for o caso, meritoriamente.

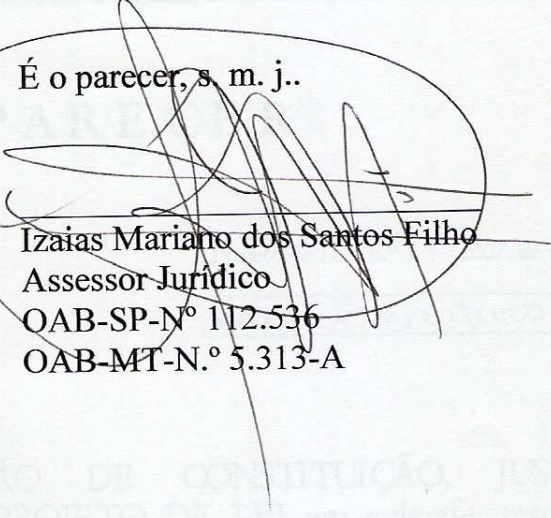
No respeitante a contratação excepcional de pessoal pelo o Município para determinadas funções visando a plena prestação de serviços inerentes à atividade estatal em si (existem atividades paraestatal), tais como a saúde e a educação, a Lei Maior admite-a nos termos do artigo 37, inciso IX.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

Assim, somos, com a devida licença, pela regular tramitação do presente projeto de lei, por ser legal e constitucional.

É o parecer, s. m. j..


Izaias Mariano dos Santos Filho
Assessor Jurídico
OAB-SP-Nº 112.536
OAB-MT-N.º 5.313-A

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve emitir PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em Barra do Garças, em 03 de 03 de 2007.

Ver. WELITON MARCOS RIBEIRO OLIVEIRA
Presidente

Ver. ANDREIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES
Relator

Ver. AILTON ALVES TEIXEIRA
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 20/03/07
Dzause

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei n.º 11 /2007, de autoria,

Poder Executivo municipal

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando ao PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 20 de 03 de 2007.

[Signature]
Ver.º WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA
Presidente

[Signature]
Ver.ª ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES
Relator

[Signature]
Ver.º AILTON ALVES TEIXEIRA
Membro

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em sessão de 20/03/07

Osseuse



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º 11/2007, de autoria

Podia Executivo municipal

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 20 de 03 de 2007.

Maria Jose Carvalho
Ver^a. MARIA JOSE DE CARVALHO
Presidente

Andreia Santos de Almeida Soares
Ver^a. ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES
Relator

Ronaldo de Almeida Couto
Ver^o. RONALDO DE ALMEIDA COUTO
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 20/03/07
Ossauze

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º 11 /2007, de autoria

Roberto Exeunturo Municipal

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 20 de 03 de 2007.

Ronaldo de Almeida Couto
Ver.º RONALDO DE ALMEIDA COUTO
Presidente

Weliton Marcos R. de Oliveira
Ver. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA
Relator

Ailton Alves Teixeira
Ver. AILTON ALVES TEIXEIRA
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

MATÉRIA DA PAUTA

Projeto de lei nº 033/07 - Roder Oseuero

Municipal

VEREADORES	LEGENDA	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
AILTON ALVES TEIXEIRA	PTB	PPS	X		
ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES			X		
ANTONIA JACOB BARBOSA 1ª Secretária	PL	PPS	X		
Dr. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PPS	X		
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	PPS	X		
Dr. RODRIGO RAGIOTTO Presidente	PFL	PFL			<i>Presidente</i>
RONALDO DE ALMEIDA COUTO 2º Secretário	PC do B		X		
SÔNIA NUNES DOS SANTOS	PSDB	PSDB	X		
WALTER NAVES DE SOUSA Vice-Presidente	PSDB		X		
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PMDB	PMDB	X		

Obs.

Mento

APROVADO POR UNANIMIDADE
 Em sessão de *20/03/07*
Casouse





Câmara Municipal de

BARRA DO GARÇAS

Ano 2007

Estado de Mato Grosso

Plenário das Deliberações

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 20/03/07
Ossoure

PROTOCOLO

Protoc. n.º 025, Liv. 20 Fls. 47^ª, em 20/03/07

Horas: 15:00

Ossoure

Funcionário

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção de
- Emenda

N.º /2007

AUTOR: Vereadora **SÔNIA NUNES DOS SANTOS - PSDB**
 Vereadora **ANTONIA JACOB BARBOSA - PPS**
 Vereador **RONALDO DE ALMEIDA COUTO**
 Vereadora **ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES**
 Vereador **WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA**

EMENDA ADITIVA n.º 005 /2007

“Ao Projeto de Lei n.º 011/2007, de 15.03.07, de autoria do Poder Executivo Municipal”.

Art. 1º - Acrescenta-se ao Art. 2º, do Projeto de Lei em epígrafe, Parágrafo Único, com a seguinte redação:

“Art. 2º -
.....”

Parágrafo Único - Seja dada prioridade aos profissionais que já desempenham suas funções na área, com competência e zelando pelo cumprimento de suas atribuições.”

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 20 de março de 2007.

WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA
Vereador

SÔNIA NUNES DOS SANTOS
Vereadora - PSDB

Continuação- EMENDA ADITIVA

Antonia Jacob Barbosa
ANTÔNIA JACOB BARBOSA
Vereadora - PPS

Almeida
ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES
Vereador

Ronaldo
RONALDO DE ALMEIDA COUTO
Vereador

MATÉRIA DA Pauta

Emenda Aditiva nº 001/07 de autoria

dos Senhores Nunes dos Santos, PPSB, e outros

VEREADORES	LEGENDA	Partido Atual	SI	NÃO	Abstenção
AILTON ALVES TEIXEIRA	PTB	PPS	✓		
ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES			✓		
ANTÔNIA JACOB BARBOSA 1ª Secretária	PL	PPS	✓		
Dr. CELSO MARTENS SPORR	PSB	PPS	✓		
MARIA JOSE DE CARVALHO	PP	PPS	✓		
Dr. ROBRIGO RAGIOTTO - Presidente	PFL	PFL	✓		
RONALDO DE ALMEIDA COUTO 2ª Secretária	PC de B		✓		
SÔNIA NUNES DOS SANTOS	PSDB	PSDB	✓		
WALTER NAVES DE SOUSA Vice-Presidente	PSDB		✓		
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PMDB	PMDB	✓		

018

Trabalho
Comissão Constitucional
Relatório

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 20/03/07
Almeida



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

MATÉRIA DA PAUTA

Emenda Aditiva nº 001/07 de autoria
Vere: Sônia Nunes dos Santos - PSDB e outros

VEREADORES	LEGENDA	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
AILTON ALVES TEIXEIRA	PTB	PPS	✓		
ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES			✓		
ANTONIA JACOB BARBOSA 1ª Secretária	PL	PPS	✓		
Dr. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PPS	✓		
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	PPS	✓		
Dr. RODRIGO RAGIOTTO - Presidente	PFL	PFL			Presidente
RONALDO DE ALMEIDA COUTO 2º Secretário	PC do B		✓		
SÔNIA NUNES DOS SANTOS	PSDB	PSDB	✓		
WALTER NAVES DE SOUSA Vice-Presidente	PSDB		✓		
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PMDB	PMDB	✓		

Obs.

Mérito
Parcer Oral - Comissão Constituição, Justiça
e Redação.

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 20/03/07
Cassara





Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 011/07 DE 15 DE MARÇO DE 2007.

“Dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art.37 da Constituição Federal, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. – 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e o para a contratação de profissionais da educação substitutos fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação por tempo determinado, dos seguintes profissionais:

I - Área da educação.

- a) Professor (substituto).....127*
- b) Apoio Administrativo Educacional (AAE).....37*
- c) Técnico Administrativo Educacional (TAE).....10*

Art. 2º. As contratações da área da educação serão feitas por tempo determinado e improrrogável de 11 (onze) meses, contados de 01 de fevereiro de 2007 a 31 de dezembro de 2007.

Parágrafo Único - Seja dada prioridade aos profissionais que já desempenham suas funções na área, com competência e zelando pelo cumprimento de suas atribuições."

Art. 3º - A remuneração do pessoal, de que trata a presente Lei, será a mesma fixada para os cargos do quadro efetivo de servidores do Município.

Art. 4º - Ao pessoal contratado nos termos desta Lei, aplica-se o disposto no Estatuto dos servidores Público do Município, Lei Complementar nº 03/91 Lei Complementar 049/99 e o Regimento Geral de Previdência.

Art. 5º - O tempo de serviço prestado em virtude da contratação nos termos desta lei será contado para todos os efetivos legalmente previsto.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT., aos dias do mês de 2007.

*ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA
Prefeito Municipal*